



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

NÚCLEO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - SESAU-NSC

ANÁLISE

Análise nº 1/2025/SESAU-NSC

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado **TIPO "D"** (UTI Móvel) e Suporte Básico **TIPO "B"**, com mão de obra especializada, para atender as necessidades do Hospital Regional São Francisco do Guaporé-**HRSF**, Policlínica Oswaldo Cruz-**POC**, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-**HBAP**, Hospital Regional de Buritis-**HRB**, Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-**HEURO**, Hospital Regional de Cacoal-**HRC**, Centro de Medicina Tropical-**CEMETRON**, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-**JPII**, Hospital de Retaguarda de Rondônia-**HRRO**; Centro de Medicina Intensiva - **AMI**; Hospital Regional de Extrema - **HRE** e Serviço Assistencial Multidisciplinar e Domiciliar-**SAMD**, pelo período de 12 (doze) meses.

2. INTRODUÇÃO

Trata-se o presente relatório da **segunda análise da planilha de custos e formação de preço**, contemplando a proposta e a planilha de custos apresentadas pela empresa **DR HOME SERVIÇOS LTDA** (0061351021,0061351108,0061351156) referente aos Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado **TIPO "D"** (UTI Móvel) e Suporte Básico **TIPO "B"**, com mão de obra especializada, para atender as necessidades do Hospital Regional São Francisco do Guaporé-**HRSF**, Policlínica Oswaldo Cruz-**POC**, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-**HBAP**, Hospital Regional de Buritis-**HRB**, Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-**HEURO**, Hospital Regional de Cacoal-**HRC**, Centro de Medicina Tropical-**CEMETRON**, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-**JPII**, Hospital de Retaguarda de Rondônia-**HRRO**; Centro de Medicina Intensiva - **AMI**; Hospital Regional de Extrema - **HRE** e Serviço Assistencial Multidisciplinar e Domiciliar-**SAMD**, pelo período de 12 (doze) meses.

Para fins de composição dos custos com pessoal, será considerado o piso salarial conforme o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho **RO000003-2025**.

Ressalta-se que esta **segunda** análise dá continuidade às avaliações anteriormente registradas nos autos, sendo:

1ª análise, Elaborada pela Gerência de Compras, por meio da **Análise nº 321/2025/SESAU-GECOMP (0061562047)**.

3. ANÁLISE

A análise foi realizada comparando a proposta e planilha de Custos (0062689702), apresentada pela empresa **DR HOME SERVIÇOS LTDA**, com as informações contidas nos seguintes documentos:

Termo de Referência (0060367039).

Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços - SAMS (0059152960).

Planilha de Referência - PDF (0060357605).

Planilha de Referência - EXCEL (0060357848).

Cotação de Referência (0060357919).

Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho - RO000003/2025 (0057560582).

LOTE II - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL-CEMETRON E HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-HRSF

CONSOLIDAÇÃO DE CUSTOS - PG. 1.

N a **Análise nº 321/2025/SESAU-GECOMP (0061562047)**, foi identificado que a empresa apresentou a consolidação de custos referente ao Lote II, informando o valor total de **R\$ 10.253.000,00** (dez milhões duzentos e cinquenta e três mil reais).

Posteriormente, a empresa **DR HOME SERVIÇOS LTDA** encaminhou uma nova planilha de composição de custos, detalhando o valor de R\$ 308.756,25 referente ao pagamento de diárias, o que resultou em um total atualizado de R\$ 10.561.641,21 (dez milhões, quinhentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

LOTE II - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL-CEMETRON E HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-HRSF						
ITEM	DEFINIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DOS VÉHICULO/AMBULÂNCIA	CARGA HORÁRIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
1	Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" - Veículo Modelo Furgão destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecido, não classificado com potencial de necessidade de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Com profissional: 01 (Um) Motorista/Socorrista e 01 (Um) Técnico de Enfermagem [CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON]	24 horas/dia (7 dias por semana)	SERVIÇO	1	R\$ 81.139,46	R\$ 81.139,46
2	Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" - Veículo Modelo Furgão destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. Com profissional: 01 (Um) Motorista/Socorrista, 01 (Um) Médico e 01 (Um) Enfermeiro [CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON]	24 horas/dia (7 dias por semana)	SERVIÇO	1	R\$ 202.320,26	R\$ 202.320,26
3	Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" - Veículo/Modelo Furgão destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecido, não classificado com potencial de necessidade de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Com profissional: 01 (Um) Motorista/Socorrista e 01 (Um) Técnico de Enfermagem [HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF]	24 horas/dia (7 dias por semana)	SERVIÇO	2	R\$ 82.482,16	R\$ 164.964,32
4	Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" - Veículo Modelo Furgão destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. Com profissional: 01 (Um) Motorista/Socorrista, 01 (Um) Médico e 01 (Um) Enfermeiro [HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF]	24 horas/dia (7 dias por semana)	SERVIÇO	2	R\$ 202.991,52	R\$ 405.983,04
5	Pagamento de diária - Nacional/Internacional					R\$ 308.756,25
VALOR TOTAL DIRETO LOTE II						R\$ 1.015.651,81

VALOR TOTAL (R\$) - LOTE II: R\$ 10.561.641

VALOR TOTAL (R\$) - LOTE II: R\$ 10.561.641

Diante disso, observa-se que a empresa apresentou um detalhamento específico dos valores destinados ao pagamento de diárias em sua planilha de custos.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 2 e 3.

Módulo 1 – Composição da Remuneração:

Observa-se que a empresa apresentou valores referentes aos adicional de insalubridade e adicional noturno divergentes daqueles constantes na Planilha de Referência – PDF (0060357605), conforme demonstrado a seguir:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS								
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		2025					
B	ESPECIFICAÇÃO		Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão de obra especializada					
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		RO000003/2025					
D	Nº de meses de execução contratual		12					
Identificação do Serviço								
Anexo III-A – Mão-de-obra								
Mão-de-obra vinculada à execução contratual								
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				Valor (R\$)				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B"				
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			3.500,06				
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			Motorista - Noturno				
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			16/01/2025				
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
		CEMETRON - TIPO "B"	HRSF - TIPO "B"	CEMETRON - TIPO "D"	HRSF - TIPO "D"			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)			
A	Salário	R\$ 3.500,06	R\$ 3.500,06	R\$ 3.500,06	R\$ 3.500,06			
B	Adicional de Periculosidade							
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60	R\$ 303,60	R\$ 303,60			
D	Adicional Noturno		R\$ 420,75	R\$ 420,75	R\$ 420,75			
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida							
F	INTERVALO INTRAJORNADA							
G	DSR INTRAJORNADA							
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 4.224,41	R\$ 4.224,41	R\$ 4.224,41	R\$ 4.224,41			

Diante do exposto, solicita-se que a empresa apresente a base de cálculo utilizada para os adicionais de insalubridade e adicional noturno, bem como apresente justificativa plausível para a adoção dos valores informados, ou proceda aos devidos ajustes, conforme os parâmetros estabelecidos na Planilha de Referência.

Módulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

No que se refere ao submódulo 2.1, item C – RAT x SAT (conforme GFIP) – Riscos Ambientais do Trabalho, a empresa apresentou a alíquota de 1%, acompanhada da seguinte justificativa (pág. 51, 0062689702):

"Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, vem apresentar esclarecimentos complementar a planilha de preços reajustadas - anexas, em atendimento à Análise nº 321/2025/SESAU-GECOMP.

1 - Em atenção ao questionamento referente a alíquota FAP, houve ajuste na planilha de custo para adequação à alíquota da empresa, demonstrada no documento anexo - FAPWEB."

Diante do exposto, verifica-se que a empresa apresentou justificativa para a adoção da alíquota de 1%, bem como documento comprobatório correspondente (pág. 49, 0062689702)

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro:

No que se refere ao módulo 6, itens C.1.3 – IRPJ e C.1.4 – CSLL, a empresa apresentou a seguinte justificativa (pág. 51, 0062689702):

2- Quanto ao questionamento sobre a aplicação das alíquotas de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, esclarecemos que os percentuais utilizados seguem o que determina a legislação vigente para empresas prestadoras de serviços de ambulância e atendimento pré-hospitalar (APH), que exercem atividade essencial e diretamente ligada à promoção, preservação e recuperação da saúde humana.

Nos termos do artigo 15, §1º, inciso III, alínea “a”, e do artigo 20, inciso I, ambos da Lei nº 9.249/1995, empresas que prestam serviços hospitalares ou a eles equiparados estão autorizadas a utilizar percentuais reduzidos de presunção para apuração do IRPJ e da CSLL. Por essa razão, aplicamos a alíquota de 1,80% para o IRPJ e 1,08% para a CSLL, com base na receita bruta dos serviços prestados.

Quanto ao PIS e à COFINS, utilizamos as alíquotas previstas para empresas no regime cumulativo de apuração, ou seja, 0,65% para o PIS e 3% para a COFINS, conforme estabelecido pelas Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003, respectivamente.

Esse tratamento tributário é amplamente reconhecido pela Receita Federal e pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), que admitem a equiparação hospitalar para empresas do setor de saúde que operam com estrutura assistencial compatível, como é o caso dos serviços de ambulância e atendimento pré-hospitalar móvel. Dessa forma, reafirmamos que as alíquotas aplicadas estão corretas e devidamente respaldadas na legislação federal vigente.

Observa-se que a empresa apresentou justificativa, porém **não encaminhou documento que comprove sua condição de optante pelo regime de Lucro Presumido**. Reitera-se, portanto, a necessidade de apresentação de documentação comprobatória que ateste formalmente o enquadramento tributário declarado.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO/NOTURNO - PG. 4 e 5.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 2 e 3**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENFERMEIRO - DIURNO/NOTURNO - PG. 6 e 7.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 2 e 3**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÉDICO - DIURNO/NOTURNO - PG. 8 e 9.

Quanto à remuneração do médico, verifica-se que a empresa apresentou a seguinte justificativa (pág. 51, 0062689702):

3 – Quanto ao questionamento sobre o salário de medico, informamos que o profissional médico em questão não mantém vínculo empregatício com esta empresa, sendo contratado por meio de prestação de serviços autônomos, sob a forma de Pessoa Jurídica (PJ), nos moldes da legislação vigente.

A contratação de médicos via pessoa jurídica (PJ), está devidamente autorizada no respectivo edital, além de ter amparo no entendimento atual do STF, nos termos do RE 958252. Essa modalidade contratual é legítima e amplamente adotada no setor da saúde, principalmente por profissionais liberais que atuam com autonomia técnica e gerencial.

Assim, não havendo falar em irregularidade na contratação de pessoa jurídica formada por profissionais liberais para prestar serviços terceirizados na atividade-fim, que assume total responsabilidade pela emissão de suas notas fiscais, pelo recolhimento de tributos e pela gestão da própria atividade profissional, não estando submetido às regras impostas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) nem às convenções coletivas da categoria de empregados.

Portanto, por não se tratar de relação de emprego, não se aplica ao caso o cumprimento do piso salarial previsto em norma coletiva, o qual se destina exclusivamente a trabalhadores celetistas. Ressaltamos ainda que todos os contratos firmados com prestadores de serviço seguem os princípios legais da contratação civil, respeitando a natureza jurídica da relação e os parâmetros éticos e técnicos exigidos para a função exercida.

Diante do exposto, observa-se que a empresa apresentou justificativa quanto à forma de contratação dos profissionais médicos.

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro:

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 2 e 3**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

LOTE III - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR-SAMD, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ-POC E HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA-HRE

CONSOLIDAÇÃO DE CUSTOS - PG. 13.

N a Análise nº 321/2025/SESAU-GECOMP (0061562047), foi identificado que a empresa apresentou a consolidação de custos referente ao Lote III, informando o valor total de R\$ 5.536.000,00 (cinco milhões quinhentos e trinta e seis mil reais).

Posteriormente, a empresa DR HOME SERVIÇOS LTDA encaminhou uma nova planilha de composição de custos, detalhando o valor de R\$ 144.086,25 referente ao pagamento de diárias, o que resultou em um total atualizado de R\$ 4.743.841,77 (quatro milhões, setecentos e quarenta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

LOTE III - SERVICO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR-SAMD, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ-POC E HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA-HRE						
ITEM	DEFINIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DOS VÉHICULO/AMBULÂNCIA	CARGA HORÁRIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
1	Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" - Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Com profissionais: 01 (Um) Motorista/Socorrista e 01 (Um) Técnico de Enfermagem (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD)	12 horas/dia Das 07h00min às 19h00min [5 dias por semana segunda-feira à sexta-feira]	SERVIÇO	1	R\$ 46.520,70	R\$ 46.520,70
2	Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" - Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Com profissionais: 01 (Um) Motorista/Socorrista e 01 (Um) Técnico de Enfermagem (POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC)	12 horas/dia Das 07h00min às 19h00min [5 dias por semana segunda-feira à sexta-feira]	SERVIÇO	1	R\$ 46.520,70	R\$ 46.520,70
3	Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" - Veículo Modelo Furgão destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Com profissionais: 01 (Um) Motorista/Socorrista e 01 (Um) Técnico de Enfermagem (HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE)	24 horas/dia [7 dias por semana]	SERVIÇO	1	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00
4	Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" - Veículo Modelo Furgão destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitem de suporte intensivo. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. Com profissionais: 01 (Um) Motorista/Socorrista, 01 (Um) Médico e 02 (Dois) Enfermeiros (HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE)	24 horas/dia [7 dias por semana]	SERVIÇO	1	R\$ 212.271,56	R\$ 212.271,56
5	Pagamento de diária - Nacional/Internacional					R\$ 144.086,25
VALOR TOTAL (R\$) - LOTE III:						R\$ 4.743.841,77
LOTE III - SERVICO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR-SAMD, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ-POC E HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA-HRE						
Type do Serviço	Valor proposto por empregado	Quantidade de empregados por posto	Quantidade de postos	Valor proposto por posto	Valor total do Serviço Mensal	Valor total do Serviço Anual
(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = (B x C)	(F) = (D x E)	(G) = (D x 12)
Ambulância Tipo B						
1	Motorista/Socorrista - Diurno R\$ 11.815,64 Técnico de Enfermagem - Diurno R\$ 11.444,51	2 2	1 1	R\$ 23.631,68 R\$ 22.889,02	R\$ 23.631,68 R\$ 22.889,02	R\$ 283.580,16 R\$ 274.668,24
Ambulância Tipo B						
2	Motorista/Socorrista - Diurno R\$ 11.815,64 Técnico de Enfermagem - Diurno R\$ 11.444,51	2 2	1 1	R\$ 23.631,68 R\$ 22.889,02	R\$ 23.631,68 R\$ 22.889,02	R\$ 283.580,16 R\$ 274.668,24
Ambulância Tipo B						
3	Motorista/Socorrista - Diurno R\$ 10.385,66 Motorista/Socorrista - Noturno R\$ 11.277,15 Técnico de Enfermagem - Diurno R\$ 10.014,32 Técnico de Enfermagem - Noturno R\$ 10.864,84	2 2 2 2	1 1 1 1	R\$ 20.771,32 R\$ 22.554,30 R\$ 20.028,64 R\$ 21.729,68	R\$ 20.771,32 R\$ 22.554,30 R\$ 20.028,64 R\$ 21.729,68	R\$ 249.255,84 R\$ 270.651,60 R\$ 240.343,68 R\$ 260.756,16
Ambulância Tipo D						
4	Motorista/Socorrista - Diurno R\$ 9.942,95 Motorista/Socorrista - Noturno R\$ 10.834,44 Enfermeiro - Diurno R\$ 11.247,47 Enfermeiro - Noturno R\$ 12.912,42 Médico - Diurno R\$ 30.348,65 Médico - Noturno R\$ 30.348,65	2 2 2 2 2	1 1 1 1 1	R\$ 19.885,90 R\$ 21.668,88 R\$ 21.668,88 R\$ 25.845,54 R\$ 25.845,54 R\$ 60.697,30 R\$ 60.697,30	R\$ 19.885,90 R\$ 21.668,88 R\$ 21.668,88 R\$ 25.845,54 R\$ 25.845,54 R\$ 60.697,30 R\$ 60.697,30	R\$ 238.630,80 R\$ 260.026,56 R\$ 260.026,56 R\$ 310.547,68 R\$ 310.547,68 R\$ 728.367,68 R\$ 728.367,68
VALOR TOTAL (R\$) - LOTE III:						R\$ 4.743.841,77

Diante disso, observa-se que a empresa apresentou um detalhamento específico dos valores destinados ao pagamento de diárias em sua planilha de custos.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 14 e 15.

Observa-se que a empresa apresentou valores referentes aos adicional de insalubridade e adicional noturno divergentes daqueles constantes na Planilha de Referência – PDF (0060357605), conforme demonstrado a seguir:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS											
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025									
B	ESPECIFICAÇÃO	Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão de obra especializada									
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000003/2025									
D	Nº de meses de execução contratual	12									
Identificação do Serviço											
Anexo III-A - Mão-de-obra											
Mão-de-obra vinculada à execução contratual											
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				Valor (R\$)							
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B"									
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	3.500,06									
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista - Diurno									
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	16/01/2025									
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				SAMD - TIPO "B"	POC - TIPO "B"	HRE - TIPO "B"					
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)									
A	Salário	R\$ 3.500,06									
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 3.500,06									
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 1.518,00									
D	Adicional Noturno	R\$ 303,60									
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ 303,60									
F	INTERVALO INTRAJORNADA	R\$ 303,60									
G	DSR INTRAJORNADA	R\$ 303,60									
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 3.803,66	R\$ 3.803,66	R\$ 3.803,66					
MÓDULO 2 : RECURSOS AFINS À MÃO-DE-OBRA											

Diante do exposto, solicita-se que a empresa apresente a base de cálculo utilizada para os adicionais de insalubridade e adicional noturno, bem como apresente justificativa plausível para a adoção dos valores informados, ou proceda aos devidos ajustes, conforme os parâmetros estabelecidos na Planilha de Referência.

Módulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

No que se refere ao submódulo 2.1, item C – RAT x SAT (conforme GFIP) – Riscos Ambientais do Trabalho, a empresa apresentou a alíquota de 1%, acompanhada da seguinte justificativa (pág. 51, 0062689702):

"Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, vem apresentar esclarecimentos complementar a planilha de preços reajustadas - anexas, em atendimento à Análise nº 321/2025/SESAU-GECOMP.

1 - Em atenção ao questionamento referente a alíquota FAP, houve ajuste na planilha de custo para adequação à alíquota da empresa, demonstrada no documento anexo - FAPWEB."

Diante do exposto, verifica-se que a empresa apresentou justificativa para a adoção da alíquota de 1%, bem como documento comprobatório correspondente (pág. 49, 0062689702)

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro:

No que se refere ao módulo 6, itens C.1.3 – IRPJ e C.1.4 – CSLL, a empresa apresentou a seguinte justificativa (pág. 51, 0062689702):

2- Quanto ao questionamento sobre a aplicação das alíquotas de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, esclarecemos que os percentuais utilizados seguem o que determina a legislação vigente para empresas prestadoras de serviços de ambulância e atendimento pré-hospitalar (APH), que exercem atividade essencial e diretamente ligada à promoção, preservação e recuperação da saúde humana.

Nos termos do artigo 15, §1º, inciso III, alínea "a", e do artigo 20, inciso I, ambos da Lei nº 9.249/1995, empresas que prestam serviços hospitalares ou a eles equiparados estão autorizadas a utilizar percentuais reduzidos de presunção para apuração do IRPJ e da CSLL. Por essa razão, aplicamos a alíquota de 1,80% para o IRPJ e 1,08% para a CSLL, com base na receita bruta dos serviços prestados.

Quanto ao PIS e à COFINS, utilizamos as alíquotas previstas para empresas no regime cumulativo de apuração, ou seja, 0,65% para o PIS e 3% para a COFINS, conforme estabelecido pelas Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003, respectivamente.

Esse tratamento tributário é amplamente reconhecido pela Receita Federal e pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), que admitem a equiparação hospitalar para empresas do setor de saúde que operam com estrutura assistencial compatível, como é o caso dos serviços de ambulância e atendimento pré-hospitalar móvel. Dessa forma, reafirmamos que as alíquotas aplicadas estão corretas e devidamente respaldadas na legislação federal vigente.

Observa-se que a empresa apresentou justificativa, porém **não encaminhou documento que comprove sua condição de optante pelo regime de Lucro Presumido**. Reitera-se, portanto, a necessidade de apresentação de documentação comprobatória que ateste formalmente o enquadramento tributário declarado.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO/NOTURNO - PG. 16 e 17.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 14 e 15.**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENFERMEIRO - DIURNO/NOTURNO - PG. 18 e 19.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 14 e 15.**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÉDICO - DIURNO/NOTURNO - PG. 16 e 17.

Quanto à remuneração do médico, verifica-se que a empresa apresentou a seguinte justificativa (pág. 51, 0062689702):

3 – Quanto ao questionamento sobre o salário de medico, informamos que o profissional médico em questão não mantém vínculo empregatício com esta empresa, sendo contratado por meio de prestação de serviços autônomos, sob a forma de Pessoa Jurídica (PJ), nos moldes da legislação vigente.

A contratação de médicos via pessoa jurídica (PJ), está devidamente autorizada no respectivo edital, além de ter amparo no entendimento atual do STF, nos termos do RE 958252. Essa modalidade contratual é legítima e amplamente adotada no setor da saúde, principalmente por profissionais liberais que atuam com autonomia técnica e gerencial.

Assim, não havendo falar em irregularidade na contratação de pessoa jurídica formada por profissionais liberais para prestar serviços terceirizados na atividade-fim, que assume total responsabilidade pela emissão de suas notas fiscais, pelo recolhimento de tributos e pela gestão da própria atividade profissional, não estando submetido às regras impostas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) nem às convenções coletivas da categoria de empregados.

Portanto, por não se tratar de relação de emprego, não se aplica ao caso o cumprimento do piso salarial previsto em norma coletiva, o qual se destina exclusivamente a trabalhadores celetistas. Ressaltamos ainda que todos os contratos firmados com prestadores de serviço seguem os princípios legais da contratação civil, respeitando a natureza jurídica da relação e os parâmetros éticos e técnicos exigidos para a função exercida.

Diante do exposto, observa-se que a empresa apresentou justificativa quanto à forma de contratação dos profissionais médicos.

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro:

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 14 e 15.**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

LOTE V - HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL-HEURO E HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC

CONSOLIDAÇÃO DE CUSTOS - PG. 25.

N a Análise nº 321/2025/SESAU-GECOMP (0061562047)., foi identificado que a empresa apresentou a consolidação de custos referente ao Lote V, informando o valor total de R\$ 8.542.000,00 (oito milhões quinhentos e quarenta e dois mil reais).

Posteriormente, a empresa DR HOME SERVIÇOS LTDA encaminhou uma nova planilha de composição de custos, detalhando o valor de R\$ 144.086,25 referente ao pagamento de diárias, o que resultou em um total atualizado de R\$ 5.679.841,77 (cinco milhões, seiscentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

LOTE III - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR-SAMD, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ-POC E HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA-HRE							
ITEM	DEFINIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULO/AMBULÂNCIA	CARGA HORÁRIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" - Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Com profissionais: 01 (Um) Motorista/Socorrista e 01 (Um) Técnico de Enfermagem [SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD]	12 horas/dia Das 07h00min às 19h00min (5 dias por semana segunda-feira à sexta-feira)	SERVIÇO	1	R\$ 46.520,70	R\$ 46.520,70	R\$ 558.248,40
2	Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" - Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Com profissionais: 01 (Um) Motorista/Socorrista e 01 (Um) Técnico de Enfermagem [POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC]	12 horas/dia Das 07h00min às 19h00min (5 dias por semana segunda-feira à sexta-feira)	SERVIÇO	1	R\$ 46.520,70	R\$ 46.520,70	R\$ 558.248,40
3	Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" - Veículo Modelo Furgão destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Com profissional: 01 (Um) Motorista/Socorrista e 01 (Um) Técnico de Enfermagem [HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE]	24 horas/dia (7 dias por semana)	SERVIÇO	2	R\$ 78.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 1.872.000,00
4	Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" - Veículo Modelo Furgão destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. Com profissional: 01 (Um) Motorista/Socorrista, 01 (Um) Médico e 01 (Um) Enfermeiro [HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE]	24 horas/dia (7 dias por semana)	SERVIÇO	1	R\$ 212.271,56	R\$ 212.271,56	R\$ 2.547.258,72
5	Pagamento de diária - Nacional/Internacional						R\$ 144.086,25
VALOR TOTAL (R\$) - LOTE III:						R\$ 5.679.841,77	
LOTE III - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR-SAMD, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ-POC E HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA-HRE							
Tipo do Serviço		Valor proposto por empregado	Quantidade de empregados por posto	Quantidade de postos	Valor proposto por posto	Valor total do Serviço Mensal	Valor total do Serviço Anual
(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = (B x C)	(F) = (D x E)	(G) = (D x 12)	
Ambulância Tipo B							
1	Motorista/Socorrista - Diurno	R\$ 11.815,84	2	1	R\$ 23.631,68	R\$ 23.631,68	R\$ 283.580,16
	Técnico de Enfermagem - Diurno	R\$ 11.444,51	2	1	R\$ 22.889,02	R\$ 22.889,02	R\$ 274.668,24
Ambulância Tipo B							
2	Motorista/Socorrista - Diurno	R\$ 11.815,84	2	1	R\$ 23.631,68	R\$ 23.631,68	R\$ 283.580,16
	Técnico de Enfermagem - Diurno	R\$ 11.444,51	2	1	R\$ 22.889,02	R\$ 22.889,02	R\$ 274.668,24
Ambulância Tipo B							
3	Motorista/Socorrista - Diurno	R\$ 10.385,66	2	2	R\$ 20.771,32	R\$ 41.542,64	R\$ 498.511,68
	Motorista/Socorrista - Noturno	R\$ 11.277,15	2	2	R\$ 22.554,30	R\$ 45.108,60	R\$ 541.303,20
	Técnico de Enfermagem - Diurno	R\$ 10.014,32	2	2	R\$ 20.028,64	R\$ 40.057,28	R\$ 480.687,36
	Técnico de Enfermagem - Noturno	R\$ 10.864,84	2	2	R\$ 21.729,68	R\$ 43.459,36	R\$ 521.512,32
Ambulância Tipo D							
4	Motorista/Socorrista - Diurno	R\$ 9.942,95	2	1	R\$ 19.885,90	R\$ 19.885,90	R\$ 238.630,80
	Motorista/Socorrista - Noturno	R\$ 10.834,44	2	1	R\$ 21.668,88	R\$ 21.668,88	R\$ 260.026,56
	Enfermeiro - Diurno	R\$ 11.738,27	2	1	R\$ 23.476,54	R\$ 23.476,54	R\$ 281.718,48
	Enfermeiro - Noturno	R\$ 12.922,82	2	1	R\$ 25.845,64	R\$ 25.845,64	R\$ 310.147,68
	Médico - Diurno	R\$ 30.348,65	2	1	R\$ 60.697,30	R\$ 60.697,30	R\$ 728.367,60
	Médico - Noturno	R\$ 30.348,65	2	1	R\$ 60.697,30	R\$ 60.697,30	R\$ 728.367,60
VALOR TOTAL (R\$) - LOTE III:						R\$ 5.679.841,77	

Diante disso, observa-se que a empresa apresentou um detalhamento específico dos valores destinados ao pagamento de diárias em sua planilha de custos.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 26 e 27.

Módulo 1 – Composição da Remuneração:

Observa-se que a empresa apresentou valores referentes aos adicional de insalubridade e adicional noturno divergentes daqueles constantes na Planilha de Referência – PDF (0060357605), conforme demonstrado a seguir:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025			
B	ESPECIFICAÇÃO		Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000003/2025			
D	Nº de meses de execução contratual	12			
Identificação do Serviço					
Anexo III-A – Mão-de-obra					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual					
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte			
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	3.500,06			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista - Noturno			
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	2025			
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração	HRE - TIPO "B"	HRE - TIPO "D"		
A	Salário	R\$ 3.500,06	R\$ 3.500,06		
B	Adicional de Periculosidade				
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 1.518,00	R\$ 303,60		
D	Adicional Noturno		R\$ 420,75		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 420,75		
F	INTERVALO INTRAJORNADA				
G	DSR INTRAJORNADA				
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 4.224,41	R\$ 4.224,41		

Diante do exposto, solicita-se que a empresa apresente a base de cálculo utilizada para os adicional de insalubridade e adicional noturno, bem como apresente justificativa plausível para a adoção dos valores informados, ou proceda aos devidos ajustes, conforme os parâmetros estabelecidos na Planilha de Referência.

Módulo 2.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

No que se refere ao submódulo 2.1, item C – RAT x SAT (conforme GFIP) – Riscos Ambientais do Trabalho, a empresa apresentou a alíquota de 1%, acompanhada da seguinte justificativa (pág. 51, 0062689702):

"Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, vem apresentar esclarecimentos complementar a planilha de preços reajustadas - anexas, em atendimento à Análise nº 321/2025/SESAU-GECOMP.

1 - Em atenção ao questionamento referente a alíquota FAP, houve ajuste na planilha de custo para adequação à alíquota da empresa, demonstrada no documento anexo - FAPWEB."

Diante do exposto, verifica-se que a empresa apresentou justificativa para a adoção da alíquota de 1%, bem como documento comprobatório correspondente (pág. 49, 0062689702)

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro:

No que se refere ao módulo 6, itens C.1.3 – IRPJ e C.1.4 – CSLL, a empresa apresentou a seguinte justificativa (pág. 51, 0062689702):

2- Quanto ao questionamento sobre a aplicação das alíquotas de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, esclarecemos que os percentuais utilizados seguem o que determina a legislação vigente para empresas prestadoras de serviços de ambulância e atendimento pré-hospitalar (APH), que exercem atividade essencial e diretamente ligada à promoção, preservação e recuperação da saúde humana.

Nos termos do artigo 15, §1º, inciso III, alínea “a”, e do artigo 20, inciso I, ambos da Lei nº 9.249/1995, empresas que prestam serviços hospitalares ou a elas equiparados estão autorizadas a utilizar percentuais reduzidos de presunção para apuração do IRPJ e da CSLL. Por essa razão, aplicamos a alíquota de 1,80% para o IRPJ e 1,08% para a CSLL, com base na receita bruta dos serviços prestados.

Quanto ao PIS e à COFINS, utilizamos as alíquotas previstas para empresas no regime cumulativo de apuração, ou seja, 0,65% para o PIS e 3% para a COFINS, conforme estabelecido pelas Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003, respectivamente.

Esse tratamento tributário é amplamente reconhecido pela Receita Federal e pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), que admitem a equiparação hospitalar para empresas do setor de saúde que operam com estrutura assistencial compatível, como é o caso dos serviços de ambulância e atendimento pré-hospitalar móvel. Dessa forma, reafirmamos que as alíquotas aplicadas estão corretas e devidamente respaldadas na legislação federal vigente.

Observa-se que a empresa apresentou justificativa, porém **não encaminhou documento que comprove sua condição de optante pelo regime de Lucro Presumido**. Reitera-se, portanto, a necessidade de apresentação de documentação comprobatória que ateste formalmente o enquadramento tributário declarado.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO/NOTURNO - PG. 28 e

29.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 26 e 27.**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENFERMEIRO - DIURNO/NOTURNO - PG. 30 e 31.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 26 e 27.**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÉDICO - DIURNO/NOTURNO - PG. 32 e 32.

Quanto à remuneração do médico, verifica-se que a empresa apresentou a seguinte justificativa (pág. 51, 0062689702):

3 – Quanto ao questionamento sobre o salário de medico, informamos que o profissional médico em questão não mantém vínculo empregatício com esta empresa, sendo contratado por meio de prestação de serviços autônomos, sob a forma de Pessoa Jurídica (PJ), nos moldes da legislação vigente.

A contratação de médicos via pessoa jurídica (PJ), está devidamente autorizada no respectivo edital, além de ter amparo no entendimento atual do STF, nos termos do RE 958252. Essa modalidade contratual é legítima e amplamente adotada no setor da saúde, principalmente por profissionais liberais que atuam com autonomia técnica e gerencial.

Assim, não havendo falar em irregularidade na contratação de pessoa jurídica formada por profissionais liberais para prestar serviços terceirizados na atividade-fim, que assume total responsabilidade pela emissão de suas notas fiscais, pelo recolhimento de tributos e pela gestão da própria atividade profissional, não estando submetido às regras impostas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) nem às convenções coletivas da categoria de empregados.

Portanto, por não se tratar de relação de emprego, não se aplica ao caso o cumprimento do piso salarial previsto em norma coletiva, o qual se destina exclusivamente a trabalhadores celetistas. Ressaltamos ainda que todos os contratos firmados com prestadores de serviço seguem os princípios legais da contratação civil, respeitando a natureza jurídica da relação e os parâmetros éticos e técnicos exigidos para a função exercida.

Diante do exposto, observa-se que a empresa apresentou justificativa quanto à forma de contratação dos profissionais médicos.

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro:

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 26 e 27.**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicitamos que sejam realizadas as devidas correções mencionadas e, em seguida, encaminhadas a esta SESAU para análise. Ressaltamos que o valor final da proposta não pode exceder o último lance ofertado durante a fase de lances. Além disso, a realização das correções não implica na aceitação automática da proposta, sendo necessário submetê-la a uma nova análise após sua reapresentação pela empresa participante do certame.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ALLINE QUEIROZ DA SILVA
Assessor - GECOMP/SESAU

LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO
Responsável Núcleo de Serviços Continuados - GECOMP/SESAU

MARIA DO CARMO DO PRADO
Gerente de Compras - GECOMP



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matheus Teles da Conceição, Chefe de Unidade**, em 06/08/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **alline queiroz da silva, Assessor(a)**, em 07/08/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Chefe de Unidade**, em 07/08/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062722181** e o código CRC **C219D041**.



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

NÚCLEO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - SESAU-NSC

ANÁLISE

Análise nº 2/2025/SESAU-NSC

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado **TIPO "D"** (UTI Móvel) e Suporte Básico **TIPO "B"**, com mão de obra especializada, para atender as necessidades do Hospital Regional São Francisco do Guaporé-**HRSF**, Policlínica Oswaldo Cruz-**POC**, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-**HBAP**, Hospital Regional de Buritis-**HRB**, Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-**HEURO**, Hospital Regional de Cacoal-**HRC**, Centro de Medicina Tropical-**CEMETRON**, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-**JPII**, Hospital de Retaguarda de Rondônia-**HRRO**; Centro de Medicina Intensiva - **AMI**; Hospital Regional de Extrema - **HRE** e Serviço Assistencial Multidisciplinar e Domiciliar-**SAMD**, pelo período de 12 (doze) meses.

2. INTRODUÇÃO

Trata-se o presente relatório da **segunda da planilha de custos e formação de preço**, contemplando a proposta e a planilha de custos apresentadas pela empresa **DUTRA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA.** referente aos Serviços de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado **TIPO "D"** (UTI Móvel) e Suporte Básico **TIPO "B"**, com mão de obra especializada, para atender as necessidades do Hospital Regional São Francisco do Guaporé-**HRSF**, Policlínica Oswaldo Cruz-**POC**, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-**HBAP**, Hospital Regional de Buritis-**HRB**, Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-**HEURO**, Hospital Regional de Cacoal-**HRC**, Centro de Medicina Tropical-**CEMETRON**, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-**JPII**, Hospital de Retaguarda de Rondônia-**HRRO**; Centro de Medicina Intensiva - **AMI**; Hospital Regional de Extrema - **HRE** e Serviço Assistencial Multidisciplinar e Domiciliar-**SAMD**, pelo período de 12 (doze) meses.

Para fins de composição dos custos com pessoal, será considerado o piso salarial conforme o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho **RO000003-2025.**

Ressalta-se que esta **segunda** análise dá continuidade às avaliações anteriormente registradas nos autos, sendo:

1ª análise, Elaborada pela Gerência de Compras, por meio da **Análise nº 355/2025/SESAU-GECOMP (0062136205).**

3. ANÁLISE

A análise foi realizada comparando a proposta e planilha de Custos (0062700573), apresentada pela empresa **DUTRA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, com as informações contidas nos seguintes documentos:

Termo de Referência (0060367039).

Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços - SAMS (0059152960).

Planilha de Referência - PDF (0060357605).

Planilha de Referência - EXCEL (0060357848).

Cotação de Referência (0060357919).

Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho - RO000003/2025 (0057560582).

LOTE I - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB E HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD

CONSOLIDAÇÃO DE CUSTOS - PG. 1.

Na Análise nº 355/2025/SESAU-GECOMP (0062136205), foi identificado que a empresa apresentou a consolidação de custos referente ao Lote I, informando o valor total de **R\$ 12.776.039,32** (doze milhões, setecentos e setenta e seis mil, trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

Posteriormente, a empresa **DUTRA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA** encaminhou uma nova planilha de composição de custos, detalhando o valor de **R\$ 391.091,25** referente ao pagamento de diárias, o que resultou em um total atualizado de **R\$ 13.167.130,57** (treze milhões, cento e sessenta e sete mil, cento e trinta reais e cinquenta e sete centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Diante disso, observa-se que a empresa apresentou um detalhamento específico dos valores destinados ao pagamento de diárias em sua planilha de custos.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 2 e 3.

Módulo 1 – Composição da Remuneração:

Observa-se que a empresa apresentou valores referentes aos adicional de insalubridade e adicional noturno divergentes daqueles constantes na Planilha de Referência – PDF (0060357605), conforme demonstrado a seguir:

Diante do exposto, solicita-se que a empresa apresente a base de cálculo utilizada para os adicional de insalubridade e adicional noturno, bem como apresente justificativa plausível para a adoção dos valores informados, ou proceda aos devidos ajustes, conforme os parâmetros estabelecidos na Planilha de Referência.

Módulo 2 – Benefícios mensais e diários:

Conforme já apontado na Análise nº 355/2025/SESAU-GECOMP (0062136205), a empresa **DUTRA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.** apresentou o valor de R\$ 426,94 a título de auxílio-alimentação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

2.3	BENEFÍCIOS MENSais E DIÁRIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 139,72	R\$ 139,72	R\$ 0,00
A	Transporte						
B	Auxílio alimentação	R\$ 426,94	R\$ 422,71				
D	Assistência médica e familiar		R\$ 0,00				
E	Auxílio creche	50,00%	R\$ 5,80				
F	Seguro de vida		R\$ 50,76				
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSais E DIÁRIOS		R\$ 479,28	R\$ 479,28	R\$ 479,28	R\$ 619,00	R\$ 619,00	R\$ 479,28

Entretanto, verifica-se que tanto a Planilha de Referência quanto a Cláusula Sexta da Convenção Coletiva RO000003/2025 (Pág. 5, 0057560582), à qual a empresa está vinculada, estabelecem o valor de R\$ 626,94, conforme transcrição abaixo:

(...) CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO)

As empresas fornecerão aos empregados, o valor de R\$ 626,94 (Seiscentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) mensalmente, a título de Auxílio Alimentação.

As empresas fornecerão aos empregados, o valor de R\$ 626,94 (seiscentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) mensalmente, a título de Auxílio Alimentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ajusta-se este valor para todos os empregados, com CARGA HORAIRIA de 30 (trinta) horas semanais a 44 (quarenta e quatro) horas semanais e incluindo os trabalhadores que fazem jornada de 12x36 horas. Para os empregados com CARGA HORAIRIA SEMANAL INFERIOR a 30 (trinta horas semanais) o auxílio alimentação deverá ser pago por HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, tendo como BASE DE CALCULO (R\$ 626,94 / 180 HORAS). (...)

Diante do exposto, solicita-se que a empresa realize os devidos ajustes no valor do auxílio-alimentação, em conformidade com o estabelecido na Convocação Coletiva e na Planilha de Referência.

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro:

Conforme já apontado na Análise nº 355/2025/SESAU-GECOMP (0062136205), a empresa DUTRA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. apresentou percentuais zerados nos campos “lucros indiretos” e “lucro”, além de ter aplicado alíquotas de PIS e COFINS com base nos percentuais definidos para empresas optantes pelo regime do Simples Nacional, conforme demonstrado no quadro a seguir:

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
B	Lucro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [[100-8,65]/100]	89,85%	R\$ 9.657,18	R\$ 8.248,25	R\$ 4.893,61	R\$ 8.637,21	R\$ 8.391,85	R\$ 8.493,61
			R\$ 10.748,12	R\$ 9.180,03	R\$ 9.453,10	R\$ 9.612,92	R\$ 9.339,85	R\$ 9.453,10
C	Tributos	10,15%						
C.1	Tributos federais	8,15%						
C.1.1	PIS	1,65%	R\$ 177,34	R\$ 151,47	R\$ 155,98	R\$ 158,61	R\$ 154,11	R\$ 155,98
C.1.2	COFINS	6,50%	R\$ 698,63	R\$ 596,70	R\$ 614,45	R\$ 624,84	R\$ 607,09	R\$ 614,45
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	2,00%	R\$ 214,96	R\$ 183,60	R\$ 189,06	R\$ 192,26	R\$ 186,80	R\$ 189,06
	TOTAL DOS TRIBUTOS	10,15%	R\$ 1.090,93	R\$ 931,77	R\$ 959,49	R\$ 975,71	R\$ 947,99	R\$ 959,49
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.090,93	R\$ 931,77	R\$ 959,49	R\$ 975,71	R\$ 947,99	R\$ 959,49	

Verifica-se, na Planilha de Referência, que a alíquota prevista para custos indiretos é de 5%, e para lucro, de 10%. No entanto, a empresa informou ambos os percentuais como zerados, o que não é admissível, considerando que custos indiretos e margem de lucro são componentes essenciais da formação do preço e não podem ser desconsiderados. A ausência desses elementos compromete a exequibilidade e a sustentabilidade econômica da proposta.

Da mesma forma, observa-se que a alíquota de ISS considerada na referência é de 5%, enquanto a empresa indicou o percentual de 2%.

Dante disso, cabe à empresa proceder com as devidas correções, conforme os parâmetros estabelecidos na Planilha de Referência, ou apresentar justificativas devidamente fundamentadas em base legal que respaldem a adoção dos percentuais informados, acompanhadas de documentação comprobatória da sua condição de optante pelo regime do Simples Nacional, caso seja aplicável.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO/NOTURNO - PG. 4 e 5.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO - PG. 2**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENFERMEIRO - DIURNO/NOTURNO - PG 6 e 7

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO - PG. 2**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÉDICO - DIURNO/NOTURNO - PG. 8 e 9.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO - PG. 2**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

LOTE IV - HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II-HEPSJP II, ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA-AMI E RETAGUARDA DE RONDÔNIA-HRRO.

CONSOLIDAÇÃO DE CUSTOS - PG. 13.

Na Análise nº 355/2025/SESAU-GECOMP (0062136205), foi identificado que a empresa apresentou a consolidação de custos referente ao Lote IV, informando o valor total de **R\$ 13.368.274,63** (treze milhões, trezentos e sessenta e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Posteriormente, a empresa **DUTRA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA** encaminhou uma nova planilha de composição de custos, detalhando o valor de R\$ 329.340,00 referente ao pagamento de diárias, o que resultou em um total atualizado de R\$ 13.697.614,63 (treze milhões, seiscentos e noventa e sete mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e três centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Diante disso, observa-se que a empresa apresentou um detalhamento específico dos valores destinados ao pagamento de diárias em sua planilha de custos.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 14 e 15.

Módulo 1 – Composição da Remuneração:

Observa-se que a empresa apresentou valores referentes aos adicional de insalubridade e adicional noturno divergentes daqueles constantes na Planilha de Referência – PDF (0060357605), conforme demonstrado a seguir:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS									
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		2025						
B	ESPECIFICAÇÃO		Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão de obra especializada						
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		RO000003/2025						
D	Nº de meses de execução contratual		12						
Identificação do Serviço Anexo III-A – Mão-de-obra Mão-de-obra vinculada à execução contratual									
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				Valor (R\$)					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B"						
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		3.500,06						
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista - Noturno						
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		2025						
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				JP-II - TIPO "B"	JP-II - TIPO "D"	AMI - TIPO "D"	HRRO TIPO "D"		
1	Composição da Remuneração								
A	Salário		Valor (R\$) R\$ 3.500,06						
B	Adicional de Periculosidade		R\$ 3.500,06						
C	Adicional de Insalubridade		R\$ 3.500,06						
D	Adicional Noturno		R\$ 3.500,06						
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 3.500,06						
F	INTERVALO INTRAJORNADA		R\$ 3.500,06						
G	DSR INTRAJORNADA		R\$ 3.500,06						
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 4.094,13	R\$ 4.094,13	R\$ 4.094,13	R\$ 4.094,13		

Diante do exposto, solicita-se que a empresa apresente a base de cálculo utilizada para os adicionais de insalubridade e adicional noturno, bem como apresente justificativa plausível para a adoção dos valores informados, ou proceda aos devidos ajustes, conforme os parâmetros estabelecidos na Planilha de Referência.

Submódulo 2.1 – Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias:

Verifica-se que a empresa Dutra Emergências Médicas Ltda. apresentou alíquotas divergentes daquelas constantes na Planilha de Referência (0062700573), conforme demonstrado a seguir:

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSais E DIARIOS						
2	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 323,30	R\$ 323,30	R\$ 323,30	R\$ 323,30
B	Férias e Adicional de Férias	10,11%	R\$ 392,22	R\$ 392,22	R\$ 392,22	R\$ 392,22
	TOTAL	18,44%	R\$ 715,52	R\$ 715,52	R\$ 715,52	R\$ 715,52

Observa-se que a empresa previu um percentual de 10,11% para o item Férias e Adicional de Férias. No entanto, de acordo com o disposto nos Artigos 129 e 130, §6º, inciso II, do Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o percentual mais adequado e usualmente adotado é de 11,11%, considerando a proporcionalidade de 1/12 de férias mais 1/3 de adicional.

Ressalta-se que esse percentual de 11,11% já foi corretamente aplicado nas demais funções constantes na própria proposta e na Planilha de Custos (0062700573) da referida empresa, o que reforça a necessidade de uniformização.

Diante do exposto, solicita-se que a empresa proceda com a adequação da alíquota de Férias e Adicional de Férias para 11,11%, a fim de garantir a conformidade com a legislação vigente e a coerência interna da proposta apresentada.

Módulo 3 – Provisão para Rescisão:

Verifica-se que a empresa Dutra Emergências Médicas Ltda. apresentou alíquotas divergentes daquelas constantes na Planilha de Referência (0062700573), conforme demonstrado a seguir:

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3.0	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	R\$ 17,85	R\$ 17,85	R\$ 17,85	R\$ 17,85
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	0,04%	R\$ 1,55	R\$ 1,55	R\$ 1,55	R\$ 1,55
C	Aviso prévio trabalhado	1,34%	R\$ 51,99	R\$ 51,99	R\$ 51,99	R\$ 51,99
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	0,77%	R\$ 29,87	R\$ 29,87	R\$ 29,87	R\$ 29,87
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prémio Indenizado e sobre o Aviso Prémio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	4,00%	R\$ 155,18	R\$ 155,18	R\$ 155,18	R\$ 155,18
	TOTAL DO MÓDULO 3	6,61%	R\$ 256,44	R\$ 256,44	R\$ 256,44	R\$ 256,44

Observa-se que a empresa previu o custo de 1,34% para custeio do Aviso prévio trabalhado. Entretanto, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, Acórdão 1904/2007 - Plenário, o percentual correto que melhor se adequaria corresponde a 1,94%.

Ressalta-se que esse percentual de 1,94% já foi corretamente aplicado nas demais funções constantes na própria proposta e na Planilha de Custos (0062700573) da referida empresa, o que reforça a necessidade de uniformização.

Diante do exposto, solicita-se que a empresa proceda com a adequação da alíquota de Aviso prévio trabalhado para 1,94%, a fim de garantir a conformidade com a legislação vigente e a coerência interna da proposta apresentada.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente:

Verifica-se que a empresa Dutra Emergências Médicas Ltda. apresentou alíquotas divergentes daquelas constantes na Planilha de Referência (0062700573), conforme demonstrado a seguir:

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
4.1	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	0,84%	R\$ 61,07	R\$ 61,07	R\$ 61,07	R\$ 61,07
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1,19%	R\$ 86,26	R\$ 86,26	R\$ 86,26	R\$ 86,26
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,13%	R\$ 9,42	R\$ 9,42	R\$ 9,42	R\$ 9,42
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 1,45	R\$ 1,45	R\$ 1,45	R\$ 1,45
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	0,28%	R\$ 20,30	R\$ 20,30	R\$ 20,30	R\$ 20,30
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 2,17	R\$ 2,17	R\$ 2,17	R\$ 2,17
G	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Subtotal	2,49%	R\$ 180,67	R\$ 180,67	R\$ 180,67	R\$ 180,67

Observa-se que a empresa previu o custo de 0,84% para custeio do Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos). Entretanto, conforme entendimento consolidado no Acórdão nº 6771/2009 – Primeira Câmara, o percentual mais adequado para o custeio do substituto nesse caso é de 0,93%.

Adicionalmente, no que se refere ao item Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por motivo de doença), constante como item B do Módulo 4, após a correção da alíquota anteriormente mencionada, o percentual a ser aplicado deve ser ajustado para 1,39%.

Ressalta-se que os percentuais de 0,93% e 1,39% já foram corretamente aplicados nas demais funções constantes na própria proposta e na Planilha de Custos (0062700573) da empresa, o que reforça a necessidade de uniformização entre os cargos.

Diante do exposto, solicita-se ainda que a empresa proceda com a adequação da alíquota de Aviso Prémio Trabalhado para 1,94%, de modo a assegurar a conformidade com a legislação vigente e a coerência interna da proposta apresentada.

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro:

Conforme já apontado na Análise nº 355/2025/SESAU-GECOMP (0062136205), a empresa DUTRA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. apresentou percentuais zerados nos campos “lucros indiretos” e “lucro”, além de ter aplicado alíquotas de PIS e COFINS com base nos percentuais definidos para empresas optantes pelo regime do Simples Nacional, conforme demonstrado no quadro a seguir:

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Lucro (MT + MS.A)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]	89,85%	R\$ 8.747,41 R\$ 8.596,63 R\$ 8.596,63
			R\$ 9.735,57 R\$ 9.567,76 R\$ 9.567,76
C	Tributos	10,15%	
C.1	Tributos federais	8,15%	
C.1.1	PIS	1,65%	R\$ 160,64 R\$ 157,87 R\$ 157,87
C.1.2	COFINS	6,50%	R\$ 632,81 R\$ 621,90 R\$ 621,90
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	2,00%	R\$ 194,71 R\$ 191,36 R\$ 191,36
	TOTAL DOS TRIBUTOS	10,15%	R\$ 988,16 R\$ 971,13 R\$ 971,13
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 988,16	R\$ 971,13
			R\$ 971,13

Verifica-se, na Planilha de Referência, que a alíquota prevista para custos indiretos é de 5%, e para lucro, de 10%. No entanto, a empresa informou ambos os percentuais como zerados, o que não é admissível, considerando que custos indiretos e margem de lucro são componentes essenciais da formação do preço e não podem ser desconsiderados. A ausência desses elementos compromete a exequibilidade e a sustentabilidade econômica da proposta.

Da mesma forma, observa-se que a alíquota de ISS considerada na referência é de 5%, enquanto a empresa indicou o percentual de 2%.

Dante disso, cabe à empresa proceder com as devidas correções, conforme os parâmetros estabelecidos na Planilha de Referência, ou apresentar justificativas devidamente fundamentadas em base legal que respaldem a adoção dos percentuais informados, acompanhadas de documentação comprobatória da sua condição de optante pelo regime do Simples Nacional, caso seja aplicável.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO/NOTURNO - PG. 16 e 17.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 14 e 15**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENFERMEIRO - DIURNO/NOTURNO - PG. 18 e 19.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 14 e 15**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÉDICO - DIURNO/NOTURNO - PG. 20 e 21.

Planilha de Custo e Formação de Preço apresenta decomposição idêntica a do **MOTORISTA - DIURNO/NOTURNO - PG. 14 e 15**, sendo assim, replica-se aqui o entendimento e análise citada anteriormente.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicitamos que sejam realizadas as devidas correções mencionadas e, em seguida, encaminhadas a esta SESAU para análise. Ressaltamos que o valor final da proposta não pode exceder o último lance ofertado durante a fase de lances. Além disso, a realização das correções não implica na aceitação automática da proposta, sendo necessário submetê-la a uma nova análise após sua reapresentação pela empresa participante do certame.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ALLINE QUEIROZ DA SILVA

Assessor - GECOMP/SESAU

LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO

Responsável Núcleo de Serviços Continuados - GECOMP/SESAU

MARIA DO CARMO DO PRADO

Gerente de Compras - GECOMP

SESAU
Secretaria de Estado
da Saúde

RONDÔNIA
Governo do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matheus Teles da Conceição**, Chefe de Unidade, em 06/08/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **alline queiroz da silva**, Assessor(a), em 06/08/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Chefe de Unidade**, em 07/08/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062722203** e o código CRC **0DA47257**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0036.109115/2022-75

SEI nº 0062722203